

Art. 9º O Gestor da unidade de conservação na qual se desenvolverá a pesquisa, ou funcionário por ele designado, será o interlocutor do pesquisador durante as atividades de campo, salvo nas exceções previstas, antes do início da pesquisa, pelo GTP.

§ 1º O pesquisador deverá apresentar ao gestor da unidade o calendário das atividades de campo, incluindo a previsão de horário para início e fim das ações previstas em cada incursão, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º Caberá ao gestor da unidade de conservação apresentar ao pesquisador as normas de uso da unidade.

Art. 10 O pernoite na unidade de conservação será autorizado quando houver infraestrutura disponível para este fim, sendo admitido o acampamento do pesquisador e equipe, quando pertinente.

Art. 11. Deverá ser encaminhado à GUC e para o gestor da unidade de conservação, na qual se desenvolveu a pesquisa, o Relatório Final da Pesquisa 60 (sessenta) dias após expirado o prazo da autorização.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados relatórios trimestrais do andamento da pesquisa, além do relatório final, nos quais deverão constar os seguintes itens:

- I- Preâmbulo;
- II- Objetivo;
- III- Resultados;
- IV- Referências bibliográficas.

Art. 12. A renovação e/ou autorização de novas pesquisas para o mesmo pesquisador ou orientador estará condicionada à entrega do(s) relatório(s) de atividades.

Parágrafo único - O pedido de renovação da autorização de pesquisa deverá ser encaminhado à GUC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo, acompanhado de justificativa da necessidade de prorrogação.

Art. 13. O exercício de atividades não previstas no Projeto de Pesquisa aprovado pelo GTP, quando devidamente comprovado, bem como a desatualização ou inveracidade das informações fornecidas pelo pesquisador resultará no cancelamento da autorização concedida.

Art. 14. Deverá ser encaminhado um exemplar impresso e cópia digital à GUC de qualquer tipo de publicação gerada pela pesquisa.

Parágrafo Único – Após a avaliação do GTP, os relatórios finais, publicações geradas pela pesquisa, dissertações, material fotográfico, vídeos, dentre outras cópias, integrarão o acervo da GUC e da respectiva unidade de conservação.

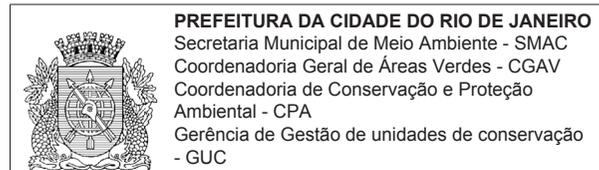
Art. 15. O pesquisador responsável pela atividade de que trata esta Resolução, arcará integralmente com os custos de monitoramento, controle e recuperação dos eventuais danos causados ao meio ambiente ou às benfeitorias das unidades de conservação, decorrentes da pesquisa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 16. Os casos não previstos nesta Resolução serão alvo de avaliação específica da GUC, com a anuência de outros representantes da SMAC, quando necessário.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SMAC nº 85, de 16 de março de 2001.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.
ALTAMIRANDO FERNANDES MORAES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR

- 1- Nome do responsável pela pesquisa:
- 2- Endereço para correspondência:
- 3- CPF:
- 4- Identidade:
- 5- Nacionalidade:
- 6- Telefones (fixo e móvel):
- 7- E-mail:
- 8- Estrangeiro: () SIM () NÃO

Se estrangeiro:

() Visto permanente () Vínculo permanente

Autorização federal para pesquisa no Brasil, caso possua:

- 9- Título de projeto de pesquisa:
- 10- Grau acadêmico da pesquisa:
() Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós doutorado () Linha de pesquisa () Outros: _____
- 11- Área do conhecimento da pesquisa:
- 12- Instituição e setor ao qual o pesquisador responsável está vinculado:
- 13- Vínculo profissional do pesquisador responsável:
- 14- Endereço do currículo na Plataforma Lattes:
- 15- A pesquisa envolve coleta de materiais ou organismos vivos? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo informar:

- 16- Grupo taxonômico de interesse:
- 17- Equipamentos na coleta ou captura, se for o caso:
- 18- Destino da coleção e/ou laboratório para o material coletado:
- 19- Será necessário o transporte de material biológico? () SIM () NÃO
- 20- Em caso afirmativo, qual será o destino?
- 21- Outras informações pertinentes:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ORIENTADOR



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
Coordenadoria Geral de Áreas Verdes - CGAV
Coordenadoria de Proteção Ambiental - CPA
Gerência de Gestão de unidades de conservação - GUC

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ORIENTADOR

- 1- Nome do pesquisador orientador:
- 2- CPF:
- 3- Identidade:
- 4- Área do conhecimento na qual realiza pesquisa:
- 6- Nome da Instituição vinculada:
- 7- Endereço da Instituição:
- 8- Grau de vínculo com a instituição:
- 9- Telefones (fixo e móvel):
- 10- E-mail:
- 11- Endereço do currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Anexar cópia do currículo):

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
Coordenadoria Geral de Áreas Verdes - CGAV
Coordenadoria De Conservação e Proteção Ambiental - CPA
Gerência de Gestão de unidades de conservação - GUC

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA CIENTÍFICA

A Gerência de Gestão de Unidades de Conservação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da RESOLUÇÃO SMAC n.º ____/2013, autoriza a realização da pesquisa científica descrita abaixo:

1. NÚMERO(S) DA AUTORIZAÇÃO :
2. PROCESSO:
3. SITUAÇÃO: () 1ª Autorização () Renovação
4. DATA DA EMISSÃO:
5. DATA DA VALIDADE:
6. INSTITUIÇÃO:
7. PESQUISADOR:
8. TÍTULO DE PROJETO:
9. UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO:
10. ÁREAS DO CONHECIMENTO:
Especificar: _____
11. TAXONS DE INTERESSE (ordem ou família):
12. COLETA DE AMOSTRAS:
() Sim () Não
Especificar material a coletar: _____
13. QUANTIDADE PREVISTA:
14. DESTINO DO MATERIAL:
Especificar: _____
15. MARCAÇÃO E SOLTURA:
() Sim () Não
16. USO DE ARMADILHAS:
() Sim () Não
Especificar: _____
17. EQUIPE (integrantes):
18. VEÍCULOS (estacionamento permitido dentro da UC): Quantidade
() Placas:
19. AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITAR NA UC? () Sim () Não

Gerente de Gestão de Unidades de Conservação

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/05/2013
RESOLUÇÃO SMAC "P" Nº 132 DE 28 DE MAIO DE 2013
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no Decreto n 30.542/09;



A melhor lembrança que um peregrino pode levar da cidade: a sua casa.

Servidor, hospede um peregrino da Jornada Mundial da Juventude.
Inscrições e informações:
www.rio2013.com

